

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDEC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

AUDIÊNCIA PÚBLICA (EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022)

PAG



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022
AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL SOBRE O ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) NAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO AMBIENTAIS – CITA BAHIA – HERA AMBIENTAL, LOCALIZADO A 18KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, COM ACESSO FEITO PELA BA 522 DA HERA AMBIENTAL S/A”.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Prefeitura de São Francisco do Conde através de sua Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, em atendimento às disposições legais, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** sobre o Estudo de Impacto de vizinhança – EIV do empreendimento “Obras de Ampliação do Aterro Sanitário controlado de resíduos sólidos – classe I -”, de responsabilidade de DADOS E TEMPUS TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, que se realizará no dia **08 de fevereiro de 2022**, às 10:00 horas, de forma VIRTUAL na plataforma da Cidade de São Francisco do Conde.

Art. 2º A Audiência Pública Virtual tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões, críticas e propostas sobre o objeto do Edital de Convocação nº 01/2021, com vistas a democratizar, conferir transparência e assegurar a participação popular.

Parágrafo único. A sessão virtual terá acesso livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, através da rede mundial de computadores, por meio do aplicativo Google Meet, em sala virtual, com endereço eletrônico disponibilizado no sítio eletrônico do Município, respeitado o limite de 250 usuários simultâneos da sala virtual.

Art. 3º Os participantes deverão, ao solicitar acesso à sala virtual, identificar-se com nome completo, não sendo admitido acesso à sala virtual com identificação por meio de cognome ou identificação sem sobrenome.

§ 1º. O acesso à sala virtual será admitido durante todo o período de realização da audiência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PAG

§ 2º. Após ter seu acesso à sala virtual autorizado, o participante deve se identificar por meio do sistema eletrônico de mensagens ("chat"), informando novamente seu nome completo, e informando se representa alguma entidade, empresa ou comunidade.

Art. 4º A Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPLANDEC Informa ainda que cópia do EIV – Estudo de Impacto de Vizinhança estará à disposição dos interessados, para consulta, no período de **24 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022**, de segunda a sexta-feira (exceto feriado), das 8h00 às 14h00 na sede da secretaria, situada na Rua Policarpo de Oliveira, 23, s/n, Centro, São Francisco do Conde – Bahia além de disponibilizado no saofranciscodoconde.ba.gov.br o qual apresenta os resultados consolidados das pesquisas e estudos realizadas por técnico responsável, a pedido dos empreendedores **HERA AMBIENTAL S.A**, com a finalidade básica de identificar os impactos a serem gerados pelos empreendimentos e seus reflexos na qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, nos três diferentes meios: o biótico, o físico e o antrópico, conforme documentação acostada aos autos do processo administrativo nº 3127/2019, contendo os seguintes tópicos:

- I- INTRODUÇÃO
- II- OBJETO DE ESTUDO
- III- CARACTERIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO
- IV- CARACTERIZAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE VIZINHANÇA
- V- ANÁLISE DE IMPACTOS
- VI- AVALIAÇÃO DE IMPACTOS
- VII- PLANOS E PROGRAMAS DE MINIMIZAÇÃO DE IMPACTOS
- VIII- CONSIDERAÇÕES FINAIS

CAPÍTULO II
DA CONDUÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 5º A Audiência será conduzida por um representante do Conselho de Desenvolvimento Urbano (CMDU), nos termos definidos por este Regimento Interno.

Art. 6º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I – Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II – Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III – Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PAG

IV – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante.

Art. 7º São atribuições do Secretário:

- I – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – Registrar o conteúdo das intervenções;
- III – Sistematizar as informações;
- IV – Elaborar a ata da sessão;
- V – Encaminhar a documentação produzida na audiência ao Conselho de Desenvolvimento Urbano da Cidade de São Francisco do Conde [CMDU] para a guarda da mesma.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES**

Art. 8º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente na cidade de São Francisco do Conde, sem distinção de qualquer natureza, interessado em contribuir com o processo de discussão mencionado no Edital de Convocação.

Art. 9º São direitos dos participantes:

- I – Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da audiência pública, respeitando as disposições previstas neste edital;
- II – Debater as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública;

Parágrafo Único – Os participantes deverão se manifestar por escrito, por meio do sistema eletrônico de mensagens (“chat”) disponível na sala virtual.

Art. 10 São deveres dos participantes:

- I – Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
- II – Manter o vídeo e o microfone fechados durante as apresentações, a fim de garantir a qualidade de transmissão da apresentação;
- III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores. IV – Identificar-se corretamente na solicitação de acesso à sala virtual, conforme o **art. 3º** deste edital, sob pena de não poder manifestar-se no debate.

Seção I

Da Inscrição

Art. 11 É condição para a participação nos debates a prévia inscrição.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PAG

Parágrafo único. A ordem de inscrição determinará a sequência dos debatedores.

Art. 12 A inscrição deverá ser realizada após a abertura da audiência, através do sistema eletrônico de mensagens ("chat"), disponível na sala virtual.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

Art. 13 A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência;
- II – Exposição, por parte da equipe responsável pela elaboração do produto em análise, do relatório e suas conclusões;
- III – Debate e resposta de questionamentos realizados através do sistema eletrônico de mensagens ("chat");
- IV – Encerramento da sessão.

Seção I Dos Procedimentos

Art. 14 – Após a exposição determinada no inciso II, do artigo 13, deste edital, os questionamentos apresentados pelos participantes, através do sistema eletrônico de mensagens ("chat"), serão lidos pela organização, observada a ordem de inscrição.

§ 1º – A duração total desta etapa será de, no máximo, 60 (sessenta) minutos.

§ 2º – As perguntas formuladas no sistema eletrônico de mensagens ("chat") e não respondidas durante a audiência, serão respondidas posteriormente por meio eletrônico e ficarão disponíveis no link citado no art.4 deste edital.

Art. 15 Os técnicos terão 2 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes.

Parágrafo único. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 16 Concluídas as exposições e as intervenções o Presidente lavrará a Ata de Certificação de Realização do evento que será subscrita pelo Presidente da Sessão e pelos Secretários, e dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único – Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo a íntegra dos debates, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão e pelos Secretários, devendo ser anexada ao registro do sistema eletrônico de mensagens ("chat"), e posteriormente, publicada na página eletrônica do município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PAG

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a motivação do CMDU e do Executivo Municipal, através da SEPLANDEC, quando da tomada das decisões em face dos debates realizados.

São Francisco do Conde, 23 de janeiro de 2022

LEILA PATRÍCIA MERCÊS COSTA
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO